

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

PROCESSO Nº 1370.01.0037951/2023-04 - PA/SLA/Nº 2102/2023

Empreendedor: Atlas Lítio Brasil Ltda

CNPJ: 17.789.890/0002-46

Municípios: Araçuaí-MG

Referência: Relato de Vista referente ao processo de Licenciamento Concomitante (LP+LI+ LO) – LAC 1, Processo SLA nº 2102/2023, com sugestão de deferimento.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 116ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 27/09/2024, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo Administrativo COPAM nº: 2102/2023, Atlas Lítio Brasil Ltda. pelos conselheiros representantes do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra).

Trata-se de requerimento de processo administrativo, formalizado pela Atlas Lítio Brasil Ltda., PA SLA 2102/2023, que visa analisar a viabilidade do requerimento de Licença na modalidade LAC1 (LP+LI+LO), para o Projeto Annita, no município de Araçuaí, nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

O projeto prevê a implantação das atividades de Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro (A-02-01-1), Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido (A-05-02-0), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7).

A Área Diretamente Afetada (ADA) pretendida correspondente a 116,52 ha e está integralmente inserida no Bioma Mata Atlântica. Para a instalação e operação das atividades estão previstas intervenções ambientais, sendo 68,031 ha de supressão de vegetação nativa, 3,51ha de intervenção APP, além da supressão de 520 indivíduos arbóreos nativos isolados.

Inicialmente o empreendimento foi classificado como classe 5, fator locacional 1, LAC 2 e o empreendedor solicitou a regularização em fase única, sob o fundamento de que a instalação implica na operação. Por meio do Relatório Técnico nº 76/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023 o órgão ambiental deferiu a solicitação, determinando a reorientação da modalidade LAC 2 para LAC 1.

O Parecer do órgão ambiental sugere o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 do empreendimento da Atlas Lítio Brasil Ltda com validade de 10 anos.

2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao deferimento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 do empreendimento da Atlas Lítio Brasil Ltda, nos termos do Parecer nº 56/FEAM/GST/2024.

É o parecer.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024.

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)

Fernando Benício de Oliveira Paula

Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

Cristiano Monteiro Parreiras

Representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra)

Anexo I

Visita técnica realizada pela Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

